

	PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO CURSO DE DOUTORADO EM ENSINO REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)
	

EDITAL Nº 01/2023 – RENOEN

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DA RENOEN PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPEs) – Seleção 2023 - Edital Nº 44/2022

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino – **RENOEN** - Doutorado Acadêmico, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), 2023, CAPES, Edital Nº 44/2022 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf) e do Edital Nº 01/2023 – RENOEN torna público, por meio do presente Edital, Edital nº 01/2023 – RENOEN, as normas para seleção da rede de candidaturas, para o preenchimento de 01 (uma) cota de bolsa, Doutorado para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, seleção 2023. Recomenda-se aos(as) interessados(as) a leitura completa deste Edital, do Edital nº 44/2022 da CAPES e do Edital nº 01/2023 da RENOEN.

1. DO CRONOGRAMA INTERNO RENOEN

INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS PELOS CANDIDATOS.	Até 25/02/2023
Enviar para o e-mail renoen@academico.ufs.br	
Homologação das inscrições	27/02/2023
Prazo para interposição de recursos pelos candidatos de inscrições não homologadas.	01/03/2023
Enviar para o e-mail renoen@academico.ufs.br	
Análise dos recursos, análise da proposta de pesquisa e currículo dos candidatos (as)	02/03/2023
Publicação do resultado da seleção interna RENOEN	03/03/2023
Prazo para interposição de recursos pelos candidatos do resultado da seleção interna.	04/03/2023
Enviar para o e-mail renoen@academico.ufs.br	
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos candidatos selecionados pela RENOEN	Até 06/03/2023
Envio para a POSGRAP da relação final dos candidatos junto com as documentações do processo seletivo	Até 08/03/2023

2.DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 2.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- 2.2 Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 2.3 Estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino – RENOEN – em um dos polos acadêmicos da rede – UFS, UFAL, UFC, UFRPE, UESB, UEPB, IFCE, IFRN.
- 2.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

 Renoen Rede Nordeste de Ensino	PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO CURSO DE DOUTORADO EM ENSINO REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)
 	     

2.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

2.6 Ter cursado, pelo menos, **dois semestres letivos do doutorado**, tendo como referência a data da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

2.7 Ter a **proficiência mínima em língua estrangeira**, conforme Anexo II do Edital nº 44/2022 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838445_Anexo_II_Proficiencia.pdf) da CAPES, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES, Edital nº 44/2022 CAPES;

2.8 Ter identificador **ORCID (Open Research and Contributor ID)** válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

2.9 Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

2.10 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

2.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

3.1 Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

3.2 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

4.1 Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e

4.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições para o processo seletivo de bolsista PDSE/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Ensino - RENOEN, Doutorado Acadêmico, serão realizadas apenas por meio eletrônico (renoen@academico.ufs.br), conforme cronograma expresso neste Edital.

5.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

	PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO CURSO DE DOUTORADO EM ENSINO REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)
	

5.3 As inscrições devem ser encaminhadas individualmente via e-mail (renoen@academico.ufs.br) por cada candidato(a) e devem conter os seguintes documentos (em um único PDF):

I. **REQUERIMENTO** simples informando a candidatura, contendo: NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, RG, CPF e FINALIDADE (candidatura ao PDSE, Edital nº. 44/2022 – CAPES);

II **CÓPIA DO RG** se brasileiro(a) ou visto permanente/autorização de residência no Brasil, caso estrangeiro(a);

III. **HISTÓRICO ESCOLAR ATUALIZADO**;

IV. **PROPOSTA DE PESQUISA DETALHADA**, elaborado de acordo com o item 8.7.2. - VII do Edital nº. 44/2022 – CAPES;

V. **CARTA DO ORIENTADOR BRASILEIRO**, devidamente datada e assinada com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

VI. **CURRICULUM VITAE RESUMIDO DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

VII. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, devidamente preenchida e assinada;

VIII. **CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO**, com comprovação da produção científica conforme quadro expresso no item 6.3 deste Edital;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 O processo seletivo para bolsista PDSE/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Ensino – RENEON - será realizado conforme cronograma expresso neste Edital e constará de:

I - **Análise da proposta de pesquisa** (Eliminatória), elaborada conforme item 8.7.2. - VII, Edital nº. 44/2022, CAPES; II - **Análise de currículo** (Classificatório).

6.2 A nota da proposta de pesquisa (NPP) será a média aritmética das notas de cada um dos examinadores, escala de 0,0 a 10,0, sendo eliminado o candidato cujo projeto obtiver média inferior a 7,0 (sete vírgula zero).

6.3 A nota da análise do currículo (NC) será realizada conforme quadro a seguir:

PRODUÇÃO NA ÁREA DE ENSINO (2017-2023)			
Item	Título	Comprovante	Pontuação prevista
6.3.1	Capítulo de livro, com ISBN.	Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, duas páginas iniciais e duas finais do texto.	1,0 ponto por capítulo ou 2,0 por livro completo
	Ou Publicação de livro, como autor ou organizador, com ISBN		Máximo: 2,0 pontos
6.3.2	Artigo em periódicos	Texto completo	- Qualis A1, A2, A3 ou A4 *: 3,0 pontos por artigo - Qualis B1, B2 ou B3 *: 2,0 pontos por artigo

	PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO CURSO DE DOUTORADO EM ENSINO REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)
	

6.3.3	Trabalhos completos publicados em anais de eventos relevantes para área	Capa e sumário dos anais e o texto completo	- Qualis B4 ou B5 *: 1,0 ponto por artigo Máximo: 5,0 pontos Eventos internacionais: 1,5 ponto por Trabalho Eventos nacionais: 1,0 ponto por trabalho Eventos locais ou regionais: 0,5 ponto por trabalho Máximo: 3,0 pontos
-------	---	---	---

* Para verificação do periódico, vale a última classificação publicada pela Capes na Área Ensino (Classificações de Periódicos Quadriênio 2017-2020) (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>)

- A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato é de 10,0 pontos.
- Serão pontuadas somente as informações devidamente comprovadas.
- Os títulos e comprovantes deverão ser apresentados pelo candidato na mesma ordem e numeração constante neste quadro.
- Não devem ser incluídas comprovações de títulos que não constem neste quadro.
- Não serão contados artigos na condição de “Aceito” ou no “Prelo/In Press”.

6.4 A NOTA FINAL (NF) será calculada conforme a expressão: $NF = 0,5 \cdot NPP + 0,5 \cdot NC$

Onde: Npp é a nota obtida na Proposta de Pesquisa e NC é a nota obtida na Análise do Currículo do Candidato.

6.5 A classificação dos candidatos aprovados será pela ordem decrescente das suas notas finais.

6.6 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de cotas de bolsa PDSE/CAPES disponibilizadas neste Edital, indicando os excedentes conforme item 4.2. do Edital nº 44/2022 Capes/PDSE.

6.7 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior pontuação obtida na proposta de pesquisa;
- Maior pontuação obtida no currículo Lattes.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A comissão de seleção será formada pelos seguintes membros:

Titulares

Prof. Dr. Silvanio de Andrade – RENEON/UEPB
 Prof. Dr. Edson José Wartha – RENOEN/UFS
 Prof.^a Dr.^a Verônica Batinga – RENOEN/UFRPE
 Prof. Dr. Benedito Eugênio – RENOEN/UEPB
 Discente: Daniela Santos de Jesus – RENOEN/UFS

7.2 O representante discente acompanhará todas as atividades da Comissão de Seleção, mas não exercerá função de examinador.

	PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO CURSO DE DOUTORADO EM ENSINO REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)
	

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O horário limite via online para submissão da inscrição, com toda documentação exigida no ato da inscrição, interposição de recursos, bem como qualquer outra documentação objeto deste edital, prevista via online, é até as 23h 59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, das datas estabelecidas neste edital.

8.2 Todas as publicações referentes ao processo seletivo objeto deste Edital serão divulgadas na página eletrônica do Programa em cada polo acadêmico.

8.3 As publicações referentes ao referido Processo Seletivo, objeto deste Edital, tais como resultados, retificações, termos aditivos e comunicados complementares ao presente Edital, poderá ocorrer até as 23 h 59 (horário de Brasília) do dia em curso.

8.4 Recomenda-se o envio da inscrição e seus respectivos documentos, bem como quaisquer outros documentos previstos neste Edital, **com antecedência**, uma vez que **a RENOEN não se responsabilizará por inscrições e quaisquer documentos não enviados e nem recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos do sistema eletrônico ou da rede Internet.**

8.5 Esclarecimentos ou Informações adicionais podem ser obtidas no *site* de cada polo da RENOEN.

8.6 Será desclassificado e excluído do processo seletivo, o candidato que: prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo; não exibir toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

8.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Edital nº 44/2022 da CAPES e no Edital nº 01/2023 da RENOEN.

8.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos através da Comissão de Seleção ou Colegiado, conforme o caso, sempre observando os termos do Edital nº 44/2022 Capes/PDSE e do Edital nº 01/2023 – RENOEN.

8.9. A classificação neste edital não é garantia de bolsa PDSE, visto que a mesma dependerá da implementação da mesma pela CAPES.

São Cristóvão, 09 de fevereiro 2023.

Prof. Dr. Edson José Warrtha
 Coordenador geral da RENOEN